



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Segunda-feira • 24 de Agosto de 2020 • Ano IV • Nº 1006

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto Nº 133 de 24 de Agosto de 2020** - Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 133 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 93, III, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e artigos 22, VI, e 23, III, da Lei Orgânica, os cargos em comissão e funções gratificadas são de livre nomeação e exoneração, dado a relação de confiança que os permeiam;

CONSIDERANDO que, em razão da instabilidade do vínculo e da precariedade da admissão, os ocupantes dos referidos cargos podem ser exonerados *ad nutum*, sem a necessidade de o Poder Público motivar o ato;

CONSIDERANDO que o provimento e a dispensa de tais cargos constituem ato de cunho eminentemente político e, como ato administrativo que são, gozam de presunção de legitimidade;

CONSIDERANDO que trata-se de ato administrativo discricionário, submetido exclusivamente à conveniência e oportunidade da autoridade pública competente, considerada a relação de confiança entre o nomeado e o seu superior hierárquico;

CONSIDERANDO a normatividade vazada no inciso V, alínea a, do artigo 73, da Lei nº 9.504/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo comissionado de Supervisora Pedagógica, previsto na Lei Municipal nº 442, de 04 de abril de 2017, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pintadas (BA), com lotação na Secretaria de Educação, a Sra. Cristhiane Mendes de Assis Nascimento, matrícula 001176, nomeada pelo Decreto nº 014, de 19 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. A exoneração de Servidor efetivo de cargo em comissão gera, para o exonerado, direito líquido e certo de ser reconduzido ao cargo efetivo anteriormente ocupado, no caso, Professora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



Art. 2º - Fica declarado, para fins de direito, a vacância do referido cargo em comissão supracitado.

Art. 3º - A Coordenação de Recursos Humanos deverá adotar as medidas de estilo para baixa no mencionado cadastro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA

Prefeito